
PORTARIA CRCPA Nº. 142, DE 17 DE MAIO DE 2022.

**CONSTITUI A COMISSÃO
ESTADUAL DE ESTUDOS E
TÉCNICAS SOBRE O
MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL E AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância do CRCPA em apoiar, analisar, orientar, e executar ações com o intuito de desenvolver e aprimorar a integração dos Profissionais da Contabilidade, proporcionando a evolução na qualidade dos serviços da contabilidade aplicada ao terceiro setor do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO ESTADUAL DE ESTUDOS E TÉCNICAS SOBRE O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** composta pelos seguintes membros:

Presidente: Denys Phillipe Pimentel da Silva

Vice-Presidente: Tais Baltazar Olinda

Coordenador Técnico: Jhonata Silva de Andrade

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, terá por objetivo:

I. Respeitar e Cumprir o Regulamento Interno Geral das Comissões Específicas de Estudos e Técnicas do CRC-PA;

II. Efetuar *status report* ao Presidente Geral das Comissões Específicas de Estudos e Técnicas;

III. Interagir com os órgãos tanto Estadual como Municipal, através de diálogos e convênios com a presença do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará e/ou após anuência para representá-lo;

IV. Interagir com qualquer empresa e/ou entidade pública e privada, através de diálogos e convênios com a presença do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará e/ou após anuência para representá-lo;

V. Trabalhar de acordo com os objetivos estratégicos e indicadores-chave de desempenho (*Key Performance Indicator – KPI's*) do CRC-PA;

VI. Contribuir para a valorização do Profissional da Contabilidade;

VII. Contribuir para a melhoria da qualidade do profissional, capacitando, orientando e aprimorando os estudos e debatendo assuntos relacionados a contabilidade aplicada ao microempreendedor individual e as micro e pequenas empresas;

VIII. Debater assuntos e demandas relacionadas com a execução das atividades da contabilidade aplicada ao microempreendedor individual e as micro e pequenas empresas;

IX. Estreitar o relacionamento dos Profissionais da Contabilidade com os entes públicos e privados;

X. Trabalhar na divulgação das leis, normas e procedimentos vigentes para microempreendedor individual e as micro e pequenas empresas, buscando melhorar o desempenho nas esferas federal, estadual e municipal;

XI. Promover fóruns e debates, bem como incentivar as instituições de ensino a incluir o tema em suas programações;

XII. Contribuir nas ações voltadas ao cumprimento das leis da transparência e acesso à informação;

XIII. Fomentar a atualização e discussão das novas normas de aplicação à contabilidade aplicada ao microempreendedor individual e as micros e pequenas empresas.

Art. 3º - Representar a Presidência do CRCPA sempre que for solicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e sua vigência encerra-se em 31 de dezembro de 2023.



Contador Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA